



**Colégio Brasileiro de Ciências do Esporte**  
**Comissão Eleitoral 2015 da Secretaria Estadual do Espírito Santo**

**EDITAL DE ELEIÇÃO DO CBCE – ESPÍRITO SANTO – Gestão 2015/2017**

**Calendário Eleitoral**

A Comissão Eleitoral, designada pela Secretaria Estadual do Espírito-Santo do Colégio Brasileiro de Ciências do Esporte em 12 de novembro de 2014 e por mim presidida, de acordo com a alínea "a" do Artigo 19, Capítulo IV, do Estatuto da entidade, estabelece o calendário visando à eleição desta Secretaria para o biênio 2015/2017.

Ficam assim designadas as datas para o calendário eleitoral do biênio 2015/2017:

<b>10/04/2015</b>	Divulgação do edital e calendário eleitoral
<b>30/05/2015</b>	Último dia para as inscrições de chapas
<b>03/05/2015 a</b> <b>03/05/2015</b>	Divulgação das chapas inscritas com os respectivos programas. Envio de correspondência eletrônica aos sócios com orientação quanto ao procedimento eleitoral para o voto eletrônico
<b>05/05/2015 a</b> <b>19/05/2015</b>	Período de votação em urna eletrônica
<b>20/05/2015</b>	Apuração dos votos
<b>21/05/2015 a</b> <b>23/05/2015</b>	Prazo para divulgação do resultado final da eleição através da página do CBCE e por mensagem eletrônica
<b>01/06/2015</b>	Posse da Secretaria Estadual do CBCE – Espírito Santo – Gestão 2015/2017

**CRITÉRIOS E OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- 1) As inscrições além de observarem o seu período, deverão conter o nome da chapa, os nomes dos/as candidatos/as aos cargos com dados curriculares resumidos e o programa da chapa. As inscrições deverão ser encaminhadas por meio eletrônico ao endereço: **fqalmeida@hotmail.com**
- 2) Cabe informar que todo o processo de votação eletrônico tem caráter totalmente secreto;
- 3) Nos casos em que a Comissão Eleitoral identificar a impossibilidade de acesso dos/as associados/as ao voto eletrônico, e somente nestes casos, será adotado o voto postal, garantindo seu caráter secreto;

- 4) De acordo com o regimento das secretarias estaduais do CBCE (parágrafo único do Art. 5º, Capítulo II; parágrafo 2º do Art. 6º, Capítulo II, candidatos/as à eleição não poderão compor a Comissão Eleitoral; cada chapa inscrita na eleição poderá indicar um/a representante para acompanhar os trabalhos da Comissão Eleitoral;
- 5) Somente poderão ser votados/as para a Secretaria Estadual do CBCE – Espírito Santo, associados/as efetivos com período de admissão no quadro associativo superior a 90 dias da data de votação. É necessário o título acadêmico mínimo de mestre para o cargo de Secretário/a (conforme Parágrafo 2º do Art. 5º do Estatuto do CBCE, Capítulo I do Regimento das Secretarias Estaduais do CBCE);
- 6) Poderão votar todos os associados/as (efetivos e estudantes) com período de admissão superior a 90 dias a data de votação (parágrafo 3º, Art. 5º, Capítulo II do Estatuto do CBCE);
- 7) De acordo com o Estatuto (Art. 20 e 21, Capítulo IV) o acesso à urna eletrônica, sistema de votação que será adotado nestas eleições, bem como a(s) carta(s) programáticas da(s) chapa(s) inscrita(s), deverão ser enviadas:
  - a) aos sócios quites com a anuidade de 2015 paga; b) aos sócios em atraso de até duas anuidades;
- 8) Os votos dos associados não quites serão aceitos desde que saldem seus débitos no período previsto para recebimento das senhas.

Sendo esses os encaminhamentos pertinentes ao processo eleitoral para a Secretaria do CBCE – Espírito Santo, biênio 2015/2017, esta Comissão determina a imediata publicação do referido edital.

Vitória – Espírito Santo, 31 de março de 2015.

**Felipe Quintão de Almeida**

Presidente da Comissão Eleitoral

Comissão Eleitoral:

Primeiro Secretário: Valter Bracht

Segundo Secretário: Lígia Ribeiro e Silva Gomes